

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 PROCESSO Nº 15433/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, n.º1.575, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento dos interessados, que na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SMAA), localizada na Rua Julião José dos Santos – nº 7 (anexo ao pavilhão de Exposhow), Vila Izabel, São Carlos, perante a equipe de coordenação do Departamento de Agricultura, acha-se aberta a CHAMADA PÚBLICA. Os envelopes referentes a esta Chamada serão recebidos e protocolados até as 15:00 horas do dia 11/11/2024, e serão abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções abaixo. O prazo de vigência da presente Chamada Pública é de 12 (doze) meses a partir da publicação nos Órgãos Oficiais da Imprensa do Município, do Estado e/ou da União.

I. DO OBJETO

01.01. O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE nas Redes Municipais de Educação, conforme especificações dos produtos e forma de entrega, contidas no Anexo II do presente edital.

II. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.01. Os recursos financeiros serão provenientes da transferência entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), constantes do orçamento vigente e codificado sob os **nº 04.03.12.243.2006.2.024.3.3.90.30.05.1100000** - **Ficha nº 58** (Alimentação Escolar – FNDE/PNAE).

III. DA LEGISLAÇÃO

- **03.01.** Este Edital é regulamentado pela seguinte legislação, devidamente atualizada:
- 03.01.01. Lei Federal nº 11.947/2009 Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nº 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.
- **03.01.02**. *Legislação Federal nº 11.326*, *de 24 de julho de 2006* Estabelece as diretrizes para a formação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos Familiares Rurais.
- **03.01.03**. *Lei Federal nº* **10.696**, *de* **02** *de julho de* **2003** Regulamentada pelo *Decreto Federal nº* **6.447** *de* **07** *de maio de* **2008** e Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos PAA/MDS aplicáveis ao Programa PAA que institui o Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura Familiar Compra Direta Local (PAA).
- **03.01.04**. *Manual operacional e de Orientação do Programa de Aquisição de Alimentos Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea PAA* do MDS, 2010 a 2012, que estabelece critérios de priorização dos Agricultores Familiares já inscritos no Programa Municipal de Compra Direta desde 2009.
- 03.01.05. Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 Institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; altera as Leis nº 10.696, de 2 de julho de 2003, 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e 11.326, de 24 de julho de 2006.
- **03.01.06.** Resolução CD/FNDE n° 26 de 17 de junho de 2013 Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
- **03.01.07.** Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015 Altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução nº 26, de 17 de Junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
- **03.01.08.** Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
- **03.01.09.** *Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações* Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- **03.01.10.** Resolução CD/FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021, altera o Art. 39 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

IV. DOS ENVELOPES



Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

04.01. Os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e Projeto de Venda deverão estar fechados de modo inviolável, e deverão referir-se:

NOME DO PROPONENTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO RUA JULIÃO JOSÉ DOS SANTOS, S/Nº, VILA IZABEL CEP 13.570-828 - SÃO CARLOS - SP PROCESSO N.º 15433/2024 CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2024

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO ENCERRAMENTO: 15:00 horas do dia 11/11/2024

NOME DO PROPONENTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO RUA JULIÃO JOSÉ DOS SANTOS, S/N°, VILA IZABEL CEP 13.570-828 - SÃO CARLOS - SP PROCESSO N.° 15433/2024 CHAMADA PÚBLICA N.° 02/2024

ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA ENCERRAMENTO: 15:00 horas do dia 11/11/2024

V. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

05.01. Para participar desta Chamada Pública os interessados deverão comprovar sua habilitação através da apresentação dos seguintes documentos abaixo citados, podendo dela participar os grupos formais e informais de agricultores familiares e agricultores familiares individuais (não organizados em grupos), conforme a **Resolução № 06, de 08 de maio de 2020.**

05.01.01. ENVELOPE № 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da CAF/DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias:
- III a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- V a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

05.01.02. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II a prova de CNPJ de produtor rural;
- III o extrato da CAF/DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V a declaração do *representante do grupo informal* de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- VI. procuração assinada por todos os integrantes do grupo informal, outorgando poderes especiais para firmar contrato com a Prefeitura Municipal de São Carlos, podendo, para tanto, assinar contratos e termos aditivos, e concordar com cláusulas.
- VII a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

05.01.03. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da CAF/DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V a declaração do seu *representante legal* de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

- VI a declaração do seu *representante legal* de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VII a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VIII indicação da data de nascimento e e-mail do representante Legal do grupo formal.
- IX a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

VI. DO PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 02)

- **06.01.** Os projetos de venda dos agricultores individuais, dos grupos informais ou dos grupos formais deverão ser rubricados e assinados, de acordo com o modelo do **Anexo III**.
- **06.02.** Desconsiderar-se-ão os projetos de venda dos grupos formais recebidos via fax, telex, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.
- 06.03. Os preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais.
- **06.04.** Os preços finais, propostos na presente Chamada Pública, serão fixos e irreajustáveis, sendo que a metodologia utilizada para estabelecimento dos preços de referência tomou por base os preços praticados de dois mercados atacadistas (Tabela VII).
- **06.05.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos, onde ocorrerá a abertura dos envelopes nº 01 e análise da documentação relativa à habilitação. O resultado da seleção dos Projetos de Vendas será publicado em Diário Oficial do Município e, após a publicação, o(s) selecionado (s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- **06.06.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo *art.* **35**, da *Resolução Nº 06*, *de 08 de Maio de 2020*
- **06.07.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF/DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal (Associação, Cooperativas singulares ou Central/Federação de cooperativas).
- **06.08.** Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos à habilitação, constatada na abertura dos envelopes nº 01, os mesmos serão <u>automaticamente desclassificados</u>, conforme análise e decisão da Comissão Julgadora da SMAA, não havendo prazo para regularização da documentação¹.
- ¹ Prerrogativa dada à Executora pela Resolução № 06, de 08 de maio de 2020, artigo 36, inciso 4º.

Observações:

- 1 A documentação relativa à **Habilitação** e o **Projeto de Venda** (Envelopes nº 01 e nº 02, respectivamente) dos agricultores individuais, dos Grupos Informais ou dos Grupos Formais deverão ser apresentados em envelope fechado, em uma via, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.
- 2 O agricultor individual se auto representará.
- 3 Quando o grupo informal for representado legalmente por entidade articuladora, os Projetos de Venda deverão ser assinados pelo responsável da entidade. Quando não houver uma entidade articuladora, o representante do grupo informal deverá ser, necessariamente, um Agricultor Familiar participante do respectivo Projeto de Venda a ser entregue.
- 4 No caso das Cooperativas Centrais ou Federações de Cooperativas, das Cooperativas singulares e das Associações, os Projetos de Venda deverão ser assinados pelos seus Representantes Legais associados.
- 5 Os agricultores familiares individuais, os grupos informais ou os grupos formais poderão ser representados, no ato da sessão pública da abertura dos envelopes, por terceiros, apenas e necessariamente, via procuração registrada dos mesmos.
- 6 O contrato poderá ser assinado pelo representante do grupo informal através da apresentação de procuração assinada por todos os participantes do grupo (Agricultores Familiares). O representante do grupo informal deverá ser, necessariamente, um Agricultor Familiar participante do respectivo Projeto de Venda a ser entregue.

VII. DAS ESPECIFICAÇÕES

07.01. As especificações e a forma de entrega dos produtos desta chamada estão detalhadas no Anexo II



Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

07.02. O prazo total em que o proponente prestará o serviço será de **12 (doze) meses**, contados da data definida na ordem de início dos serviços, após a assinatura dos contratos com os respectivos fornecedores, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais;

07.03. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e/ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

07.04. Os produtos serão entregues, prioritariamente, às segundas-feiras na Central de Abastecimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, localizada na Rua

Julião José dos Santos, s/ nº, Vila Izabel, São Carlos - SP, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30, de acordo com a ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, sendo que os pedidos serão realizados com até 2 (dois) dias

úteis de antecedência. Os produtos poderão ser entregues, extraordinariamente, em datas e horários diferentes, de acordo com a conveniência e a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SMAA).

VIII. DO PROCEDIMENTO

08.01. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento procederá ao exame das condições exigidas no Título V (Da Habilitação).

08.02. Os envelopes com os Projetos de Vendas e a documentação relativa à habilitação serão recebidos até a data limite do dia 11/11/2024, até as 15:00h. A abertura dos **envelopes** n° **01** e **a análise da documentação à Habilitação**, dar-se-á, **impreterivelmente**, no dia **12/11/2024** (dia seguinte ao prazo de entrega dos envelopes) às **10:00** h, em sessão pública e registrada em ata, independentemente da presença de representantes dos fornecedores, com assinatura e rubrica dos presentes (Comissão Julgadora e os representantes dos fornecedores quando presentes).

Observações:

- 1 A abertura dos envelopes, o exame e a análise da documentação, e a decisão quanto à Habilitação e Seleção dos Projetos de venda dos proponentes é de competência única e exclusiva da Comissão julgadora da SMAA, as quais serão rubricadas pelos seus integrantes.
- 2 Os representantes dos fornecedores são aqueles definidos nas observações nº 2, 3 e 4, constantes do item 06.08.
- **08.03.** Após a data limite do dia **11/11/2024**, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento realizará o exame, a análise e a decisão quanto os **Projetos de Venda**, dos proponentes fornecedores habilitados em sessão pública. Serão priorizados os projetos de venda de acordo com o **critério da localização do fornecedor**, na seguinte ordem de preferência:

Grupo 1 - Fornecedores locais;

Grupo 2 - Regiões Geográficas Imediatas;

Grupo 3 – Regiões Geográficas Intermediárias;

Grupo 4 – Estado;

Grupo 5 – País.

Observações:

- 1 No caso dos Grupos 2 e 3, como critério de seleção dentro destas localidades e considerando as prioridades referentes aos itens I, II e III, do inciso § 4º, do artigo 35 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, será selecionado o projeto de venda dos fornecedores localizados nos municípios mais próximos do município de São Carlos (adotar-se-á a quilometragem rodoviária em relação ao município de São Carlos). Lembramos que as prefeituras sempre devem buscar priorizar os projetos mais próximos do seu município. Por isso, foi adotado o critério da quilometragem rodoviária.
- 2 À seleção dos Projetos de vendas, considerando o município (localidade) mais próximo do Município de São Carlos, serão adotados os critérios de seleção definidos no artigo 35, inciso 4º, da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.
- **08.04.** Dentro do critério de localização, o projeto de venda a ser contratado será escolhido e habilitado conforme os critérios estabelecidos pelos **artigos 35 e 36 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020**, desde que **atendam os limites de preços** de referência estabelecidos no **Anexo VI**, bem como todas as exigências contidas na presente Chamada, e posterior elaboração do contrato de venda.
- **08.05.** Caso determinado produto não estiver disponível dentro da localidade específica, passará a ser considerada a localidade posterior e assim sucessivamente, conforme item 08.03, adotando os mesmos procedimentos definidos no item 08.04.

Obs.: É importante esclarecer que os produtos "in natura", sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não



Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados e certificados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

- **08.06.** No caso de produto de **origem animal e produto de origem vegetal** que passaram por algum tipo de processamento, deverão ser apresentadas junto com a documentação, as **Amostras dos produtos**, objetivando a realização de "testes de aceitabilidade".
- **08.07.** No caso dos produtos de **origem animal**, dos projetos de venda vencedores, deverão ser apresentadas, em cada **entrega do produto**, as análises físico-química e microbiológica do mesmo, **de cada lote fornecido**. Caso os produtos do projeto de venda vencedor não apresentem o padrão de qualidade exigido, o mesmo será desabilitado e, consequentemente, outro projeto será habilitado.
- **08.08.** No caso dos produtos de **origem animal**, estes deverão ser fornecidos devidamente acondicionados em embalagens padrões, contendo as informações nos rótulos exigidas por legislação específica, e inspecionados por Órgão Oficial de inspeção federal, estadual, ou municipal, assim como, transportados por veículos adequados.
- 08.09. No caso dos produtos relativos ao item 08.06, deverá constar na embalagem qualquer "inscrição" que determine que o produto seja proveniente da Agricultura Familiar e/ou apresente gravada à embalagem o "Selo da Agricultura Familiar".
- **08.10.** Todos os gêneros alimentícios hortifruti, deverão ser devidamente acondicionados em embalagens padrões e transportados por veículos adequados.
- **08.11.** A critério da SMAA, de acordo com a sua conveniência, poderá proceder a uma visita técnica às Unidades Produtoras (UP's) dos Agricultores familiares constantes dos **Projetos de Venda vencedores**, para averiguar a existência de produção do gênero alimentício, definidos nos mesmos, que corroborará com a habilitação (Declaração de Produção) e consequentemente com a assinatura do contrato.
- **08.12.** A simples seleção do Projeto de Venda não exige que o fornecedor seja obrigado entregar os produtos e as quantidades constantes no mesmo, podendo, portanto, desistir de participar, com prévia comunicação à executora, no prazo máximo de 24 horas, após ser comunicado oficialmente pela Executora da sua classificação. Após este prazo, se o fornecedor selecionado não comunicar sua desistência, ficará automaticamente classificado para a publicação em Diário Oficial e assinatura do contrato.

Obs.: A obrigatoriedade de fornecimento fica condicionada, apenas, à assinatura do Contrato.

IX. DO CONTRATO

- **09.01.** Os proponentes declarados vencedores, por item e na quantidade necessária a atender as demandas semanais apresentadas no anexo VI terão o prazo de até 02 (dois) dias, após a convocação, para **assinatura presencial** do contrato.
- 09.02. Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato;
- **09.03.** O limite individual de venda do Agricultor e do Empreendedor Familiar Rural deve respeitar o valor máximo de *R\$* **40.000,00** (quarenta mil Reais) por CAF/DAP familiar, inscritos na CAF/DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, de acordo com a *Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021*.
- **09.04.** Após a apresentação do Projeto de Venda, será definida a quantidade de produto a ser adquirida para o período correspondente da referida Chamada. O Contrato será elaborado com as quantidades **realmente** a **serem adquiridas** pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

X. DO PAGAMENTO

- **10.01.** O objeto da presente Chamada Pública deverá ser entregue conforme especificações constantes deste Edital, observando-se o seguinte:
- **10.01.01.** Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, o contratado deverá providenciar a sua substituição, no prazo de 24 horas conforme especificado no item 06.01.01 do Contrato.
- **10.01.02.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil, informada pelo fornecedor identificando-se a Agência e o número da Conta Corrente.
- **10.02.** O Pagamento devido pelo Município será efetuado após 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS



Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

- **11.01.** Fica estabelecido que a simples apresentação de projeto de venda pelo proponente, implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente edital, não aceitando a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.
- **11.02.** A Prefeitura Municipal de São Carlos, através da SMAA, poderá <u>rejeitar</u> e <u>desclassificar</u> os projetos de venda em caso de **não preenchimento correto** das condições e especificações constantes nesse edital.
- **11.03**. Os proponentes vencedores serão responsáveis pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- **11.04**. As dúvidas, informações, esclarecimentos e os questionamentos elaborados pelos proponentes do presente certame e os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, situada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, com base nas disposições da *Lei Federal* 8666/93 e suas alterações posteriores.
- **11.05.** Os proponentes vencedores serão responsáveis pela quantidade e pela qualidade dos produtos a serem fornecidos à SMAA, nas diversas fases da cadeia produtiva, isto é, desde a colheita, classificação, acondicionamento e transporte dos mesmos.
- 11.06. Os produtos fornecidos, nas quantidades, que não apresentarem os padrões de qualidades definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, contidos no Anexo II, serão imediatamente descartados na recepção, conforme "Atestado de Qualidade" emitido pelos técnicos da SMAA, o qual fará parte do Processo Administrativo referente à respectiva Chamada, assim como deixar de fornecer as quantidades demandadas, será obrigatória sua reposição em um prazo de 24 horas, caso contrário ficando o fornecedor automaticamente desabilitado, com o cancelamento da nota de empenho e a rescisão contratual.
- **11.07.** Nos casos em que o fornecedor for desabilitado, conforme especificado no item 11.06, o mesmo ficará impossibilitado de participar de futuras Chamadas Públicas editadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos.
- **11.08.** No caso em que houver fornecedor desabilitado, fica automaticamente classificado o fornecedor seguinte na ordem de classificação, dentro dos critérios estabelecidos no item 08.03.
- 11.09. Em relação aos Gêneros Alimentícios Orgânicos, poderá ser acrescido ao Preço de Referência desta Chamada Pública, até 30% do valor limite de cada produto (*Lei nº* 12.512, *de* 14 *de outubro de* 2011), variando de acordo com a qualidade dos produtos fornecidos, desde que seja comprovado através de entrega de Certificação, emitida por entidade certificadora credenciada, e anexada junto ao contrato. O agricultor familiar produtor de gêneros alimentícios orgânicos *deverá especificar* o termo "Orgânico" no respectivo Projeto de Venda apresentado, caso contrário seu produto será considerado "convencional".
- 11.10. Nos "Projetos de Venda" deverão ser indicados os Agricultores Familiares com certificação orgânica e os preços dos gêneros alimentícios orgânicos acrescidos da porcentagem total de 30%, como procedimento administrativo para o empenho de valores, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, e à elaboração do Contrato de fornecimento. Já em relação ao preco realmente pago ao fornecimento destes produtos será utilizado o procedimento de análise descrito no item 11.09.
- 11.11. Em relação à metodologia utilizada para estabelecimento dos preços de referência, tomar-se-ão por base os preços médios praticados em três mercados atacadistas locais, regionais e/ou estaduais, do ano anterior e correspondente ao período vigente da presente Chamada Pública (considerando a sazonalidade dos gêneros hortifruti). Os preços levantados serão corrigidos pelo IPCA do ano do levantamento (índice adotado pela Secretaria Municipal da Fazenda) e, ainda, acrescidos em 3%, correspondente às despesas com frete e encargos para o fornecimento do produto.
- **11.12.** Integram o presente edital os seguintes anexos:
- a Anexo I minuta de contrato;
- b Anexo II das especificações dos produtos e forma de entrega;
- c Anexo III modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;
- d Anexo IV modelo de termo de recebimento da agricultura familiar;
 - e Anexo V- testes de aceitabilidade na alimentação escolar;
- f Anexo VI preço referência e quantidades previstas para 12 meses;
- q Anexo VII pesquisa de preços:
- h Anexo VIII previsão semanal de aquisição de produtos hortifruti;
- i Anexo IX cardápios:
- j Anexo X lista de substituição.
- 11.13. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos/SP para dirimir litígios resultantes deste Edital.
- **11.13.01.** A presente Chamada Pública poderá ser revogada em decorrência do interesse público, aplicando-se a presente subsidiariamente o artigo 164 da *Lei Federal 14.133/21* e suas alterações posteriores.



Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

- 11.14. O valor total da presente Chamada, considerando as quantidades dos gêneros alimentícios a serem adquiridos e seus respectivos preços, é de *R\$ 1.357.382,60 (Um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)*, da dotação orçamentária n° 04.03.12.243.2006.2.024.3.3.90.30.05.1100000 Ficha n° 58, Alimentação Escolar FNDE/PNAE.
- **11.15.** O valor total acima descrito poderá sofrer alteração, para mais, de acordo com os possíveis fornecimentos de gêneros alimentícios orgânicos, constantes dos Projetos de Venda vencedores (conforme estabelecido no item 11.09), e estabelecidos nos Contratos de Fornecimento.
- **11.16.** O valor (em R\$) da presente Chamada representa a quantidade de produtos efetivamente a serem adquiridas no período, respeitando o Orçamento e Legislação Vigente.
- **11.17.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de São Carlos realizará a compra de acordo com a **sazonalidade** (conforme Anexo VIII) dos produtos hortifruti, podendo haver **substituições** dentro de cada grupo caso haja falta de oferta.
- 11.18. Caso haja necessidade de **substituição** de produtos, junto aos agricultores familiares habilitados na presente Chamada Pública, em decorrência de falta de oferta de determinado produto, quer seja por variações climáticas ou outros fatores que possam limitar a qualidade e quantidade dos produtos, dentro da cadeia produtiva, será **considerado o recurso financeiro estabelecido nesta Chamada Pública** e, portanto, haverá variação na **quantidade dos produtos a serem substituídos**, e não no valor financeiro dos contratos. Será adquirida a quantidade dos produtos substitutos, proporcionalmente aos seus valores unitários.
- **11.19.** De acordo com o **artigo 33**, **da Resolução nº 06**, **de 08 de maio de 2020.**, caso haja necessidade de substituição de produtos deverá ser emitido um "Termo Declaratório", assinado pelo fornecedor, justificando a falta do produto a ser substituído (constante do Projeto de Venda), assim como concordando com a substituição. Do mesmo modo, a executora emitirá uma "Declaração de Substituição", porém, sem que haja alteração nos valores do respectivo Contrato.
- 11.20. Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital;
- 11.21. Qualquer elemento apresentado no projeto de venda que indique vantagem à proponente desclassificará o projeto de venda.
- **11.22.** A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.
- 11.23. O fornecedor contratado deverá conduzir o fornecimento de seus produtos, nas datas estabelecidas, de acordo com as normas de serviço e procedimentos de recepção estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, descritos no anexo II (Formas de entrega).
- **11.24.** Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

São Carlos, 03 de outubro de 2024.

Jeferson Diego Alves Moreira Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento



Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE Sinterno, com sede i 45.358.249/0001-01, portador do RG	nesta cidade representad n°	de São C a neste ato	arlos - SP, à pelo Prefeito e CPF r	Rua Episcop Municipal Al	al, nº 1.575, Cent RTON GARCIA FI , resident	ro, inscrita no ERREIRA, bra	o CNPJ sob nº asileiro, casado, liado na Rua
	, pe	ssoa jurídic	a de direito p	rivado, inscrita	no CNPJ sob o n	۰	_, com sede na
estado civil, profissão doravante denomina Chamada Pública nº nº 14.133/21 e suas	ada CONTR<i>A</i> 02/2024, con	NTADO , res n fundament	olvem firmar to na Lei Fed e	o presente co e ral nº 11.947 /2	ontrato, que será 2009, e com aplicaç	regido pelas ão subsidiária	disposições da da Lei Federal
CLÁUSULA PRIMEI	RA – DO OB	JETO					
01.01. O objeto do p dos alunos da educanexos.							
CLÁUSULA SEGUN	DA – DA EXI	ECUÇÃO					
02.01. As condiçõ 02/2024 e seus anex Gêneros Alimentício instrumento, indepen	kos, referente os da Agricu	ao Process Itura Famili	o Administrati ar da CONT	vo n.º 15433/20	024 em consonânci	a com o Proje	eto de Venda de
02.02. O recebime venda pela pessoa r seus anexos.							
02.03. De acordo cor produtos deverá ser substituído (constant emitirá uma "Declara	r emitido um te do Projeto	"Termo De de Venda),	claratório", as assim como o	ssinado pelo fo concordando co	ornecedor, justificar om a substituição. [ndo a falta do Do mesmo mo	produto a ser do, a executora
CLÁUSULA TERCE	IRA – DO PR	EÇO					
03.01. O valor do	presente impo	orta em R\$ _		_ (), conforme lista	agem a seguir	:
Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade:	6.Quantidade / Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
03.01.01 . O valor d fornecimento de Gên						ca nº 02/202	4, caso haja o
03.02. Os preços pro	opostos serão	fixos e irrea	ajustáveis.				
Rua Julião	José dos Sa	ntos, 07 - V	Vila Isabel - S	São Carlos / S	P - Tel: (16) 3368	3-7051 / 3368	3-3614

8



Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

03.03. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

04.01. O presente contrato entra em vigor na data definida na ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SMAA), estendendo-se pelo período de **12 (doze) meses**, prorrogável nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

05.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária codificada sob o **nº 04.03.12.243.2006.2.024.3.3.90.30.05.1100000 - Ficha nº 58**, Alimentação Escolar – FNDE/PNAE, do Orçamento Municipal, para o exercício de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **06.01.** Os produtos deverão ser entregues conforme especificações constantes na Chamada Pública nº 02/2024, observando-se o seguinte:
- **06.01.01.** Caso algum produto, na quantidade e qualidade, não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua substituição em até 24 (vinte e quatro) horas, nas quantidades descartadas e/ou não fornecidas, visando ao atendimento das suas especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na **Lei Federal nº 14.133/21** e alterações posteriores;
- 06.01.02. Nos casos do item 06.01.01., em que os produtos, nas devidas quantidades, não sejam repostos, e conforme descrito no item 08.01.06., haverá o pagamento apenas das quantidades aproveitadas, quando o descarte for parcial.
- **06.01.03.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil, devendo o fornecedor informar o número da agência e conta bancária.
- **06.02.** O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.
- **06.03.** Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da **Lei n° 11.947/2009** e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **07.01.** Constituem direitos e responsabilidades do CONTRATADO:
- **07.01.01.** Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência desta, de todos os pormenores dos produtos e serviços correlatos.
- **07.01.02.** Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **07.01.03.** Responder pelos produtos que entregar e pelos serviços necessários à respectiva entrega na forma da Lei e das normas estipuladas no edital da Chamada Pública nº 02/2024.
- **07.01.04.** Conduzir o fornecimento de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis, observando os procedimentos adotados pelo CONTRATANTE.
- **07.01.05.** O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 04 (quatro) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
- **07.01.06.** Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA
- **07.01.07.** Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o poder público CONTRATANTE de qualquer responsabilização.



Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

07.01.08. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; do uso indevido de patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa; pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pela CONTRATANTE; pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução da obra; pelo seguro de acidentes de seus operários ou empregados, e ainda pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

07.01.09. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **08.01.** Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:
- **08.01.01.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta;
- **08.01.02.** Manifestar-se por escrito sobre os produtos fornecidos pelo CONTRATADO, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;
- 08.01.03. Indicar um responsável para o acompanhamento dos trabalhos;
- **08.01.04.** Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
- **08.01.05**. A CONTRATANTE dispensa o teste de aceitabilidade dos produtos entregues "in natura", reservando-se o direito de fazê-lo nas ocasiões em que julgar oportuno.
- 08.01.06. Desabilitar o fornecedor caso o mesmo não providenciar a substituição de produto, nas devidas quantidades, que não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, em até 24 (vinte e quatro) horas, visando ao atendimento das suas especificações, conforme o especificado no item 11.05 da Chamada Pública 02/2024, rescindindo o presente contrato, impossibilitado de o mesmo participar de futuras Chamadas Públicas editadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos.
- **08.01.07**. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
- 08.01.08. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Contratado;
- 08.01.09. Fiscalizar a execução do contrato;
- 08.01.10. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

09.01. Este contrato é regido pela chamada pública nº 02/2024, pela **Resolução nº 06, de 08 de Maio de 2020**, pela **Lei Federal nº 11.947/2009 e pela Lei Federal nº 14.133/21**, atualizada por legislações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.01. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis. Somente após decorridos 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE do período, ou em caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, mediante prévia autorização.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

11.01. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS



Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

12.01. Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

12.01.01. As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

12.01.02. Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

12.01.03. Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

12.01.04. As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

12.01.05. Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.01. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do presente contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho (Inquérito n° 000647.2013.15.003/7-51).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.01. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, na presença das três testemunhas abaixo arroladas, em 3 (três) vias de igual teor e efeito.

São Carlos,	de	de 2024.
-------------	----	----------

CONTRATANTE:



Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento "São Carlos, Capital da Tecnologia"

CONTRATADO: TESTEMUNHAS:



Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

ANEXO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E FORMA DE ENTREGA

ITEM	QTE	UN	ESPECIFICAÇÕES
01	1750	Kg	Acelga – folhas frescas, devendo apresentar espécimes vegetais genuínos e ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor característicos da espécie/variedade. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem sem a presença de pragas e limpas. O acondicionamento deverá ser em "pés", em caixas plásticas padrões.
02	4400	Kg	Alface – folhas frescas, devendo apresentar espécimes vegetais genuínos e ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor característicos da espécie/variedade. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem sem a presença de pragas e limpas. O acondicionamento deverá ser por "pés", em caixas plásticas padrões.
03	2500	Kg	Brócolis – "cabeça" (inflorescência) de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões, mantendo
04	2000	Kg	algumas folhas para proteção. Cheiro Verde – folhas frescas de cebolinha e salsa, devendo apresentar espécimes vegetais genuínos e ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor característicos da espécie/variedade. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, descoloridas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem sem a presença de pragas e limpas. O
05	1260	Kg	acondicionamento deverá ser em maços, em caixas plásticas padrões. Chicória – folhas frescas, devendo apresentar espécimes vegetais genuínos e ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor característicos da espécie/variedade. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, descoloridas, cortadas, secas e rachadas. Estarem sem a presença de pragas e limpas. O acondicionamento deverá ser em maços ou "pés", em caixas plásticas padrões.
06	2450	Kg	Couve – folhas frescas, devendo apresentar espécimes vegetais genuínos e ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor característicos da espécie/variedade. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem sem a presença de pragas e limpas. O acondicionamento deverá ser em maços, em caixas plásticas padrões.
07	1300	Kg	Couve-flor – "cabeça" (inflorescência) de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões, mantendo algumas folhas para proteção.



Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento "São Carlos, Capital da Tecnologia"

08	3200	Kg	Repolho – "cabeça" de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.
09	960	Kg	Rúcula – folhas frescas, devendo apresentar espécimes vegetais genuínos e ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor característicos da espécie/variedade. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem sem a presença de pragas e limpas. O acondicionamento deverá ser em maços ou "pés", em caixas plásticas padrões.
10	4500	Kg	Abóbora – fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.
11	9460	Kg	Abobrinha – fruto de porte médio de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.
12	2970	Kg	Berinjela – fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.
13	3600	Kg	Chuchu – porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.
14	6080	Kg	Pepino – fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões
15	1080	Kg	Pimentão – fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões



Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento "São Carlos, Capital da Tecnologia"

16	8450	Kg	Tomate – fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões
17	1500	Kg	Tomate cereja - fruto de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em embalagem padrão de 1.000 g (1,0 Kg), ou em sacos plásticos resistentes e perfurados de 1.000 g (1,0 Kg), para permitir uma ventilação adequada.
18	1600	Kg	Vagem Macarrão – de boa qualidade, fresca e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetm sua qualidade e aspecto. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.
19	1440	Kg	Alho - porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões
20	6160	Kg	Batata doce – porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões
21	4000	Kg	Batata inglesa - porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões
22	7650	Kg	Beterraba – porte médio de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões



Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento "São Carlos, Capital da Tecnologia"

23	3420	Kg	Cebola - Porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões
24	9400	Kg	Cenoura – porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões
25	4500	Kg	Mandioca – raízes com porte médio de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.
26	8500	Kg	Abacaxi Pérola – fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.
27	84000	Kg	Banana Nanica - fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.
28	10500	Kg	Goiaba vermelha processamento – fruto fresco, tendo atingido o grau máximo de maturação e grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.
29	12800	Kg	Laranja – fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em sacos resistentes ou caixas plásticas padrões.



Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

30	1760	Kg	Limão tahiti – fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.
31	21600	Kg	Mamão – fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.
32	10800	Kg	Manga - fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.
33	6300	Kg	Maracujá azedo – fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionados em sacos resistentes ou caixas plásticas padrões.
34	12000	Kg	Melancia - fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.
35	27500	Kg	Tangerina – fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a

FORMA DE ENTREGA - PROCEDIMENTOS

1- RECEPÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos adquiridos junto aos agricultores familiares serão recebidos às segundas-feiras na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de São Carlos, mais especificamente na Central de Abastecimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, localizada na Rua Julião José dos Santos, s/ nº, Vila Izabel, São Carlos, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30, de acordo com a ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, sendo que os pedidos serão realizados com até 2 (dois) dias úteis de antecedência, podendo às guartas-feiras e sextas-feiras serem recebidos produtos destinados ao processamento.



Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

Nos dias de entrega dos produtos a equipe técnica da SMAA, formada por Engenheiro Agrônomo do Departamento de Agricultura, e um fiscal do Departamento de Abastecimento, da Divisão de Alimentação Escolar (DAE), farão a vistoria dos produtos, na plataforma de recepção, através de uma avaliação visual e uma amostragem, a fim de constatar a qualidade dos mesmos, sendo, portanto, descartado caso não esteja dentro da classificação básica definida pela SMAA.

Deverá ser emitida uma lista de controle, para acompanhamento no dia da recepção, com a oferta dos agricultores para a demanda e as respectivas quantidades, em kg.

Na recepção serão **pesados** todos os produtos, que serão repassados à Proposta de Fornecimento.

A recepção dos produtos deverá atender os seguintes critérios:

- a- A recepção dos produtos* será às segundas-feiras, rigorosamente no horário das 7:30 h às 11:30 h;
- b- Os produtores só poderão entrar no interior da SMAA a partir das **7:30 h**, na parte da manhã, e a partir das **13:30 h**, na parte da tarde;
- c- Os produtos deverão ser acondicionados em caixas padrões e demais embalagens especificadas neste edital, nunca a granel, e transportados adequadamente, para evitar injurias (danos) aos produtos, tanto mecânica, como fisiológica;
- d- Será entregue uma "senha" aos produtores, para priorizar a ordem de chegada;
- e- Será distribuído um **"crachá"** para credenciar e identificar os produtores ou representantes, possibilitando a entrada dos mesmos no interior da SMAA;
- f- Os produtores deverão estacionar do lado oposto da plataforma de descarga, e serão chamados de acordo com a ordem de chegada;
- g- Deverão descarregar apenas 3 (três) produtores por vez, e apenas quando um dos produtores terminar de descarregar e pesar seu produto, outro será chamado, para o lugar na plataforma e, assim, sucessivamente;
- h- Nas caixas pequenas (tara de 1,90 kg) serão acondicionados os produtos com **menor resistência ao impacto**, principalmente legumes e frutas com cascas "finas". Nas caixas grandes (tara de 4,20 kg) serão acondicionados os produtos com **maior resistência ao impacto**, principalmente verduras, legumes e frutas com cascas "grossas";
- i- As caixas serão etiquetadas, com "etiquetas numeradas" contendo o código do destino, o código de identificação do produtor, para facilitar o controle dos produtos e a data da recepção. Por exemplo, 01001 (sendo os dois primeiros dígitos para o destino, e os três últimos dígitos o nº do cadastramento do produtor);
- j- Será definida uma **Classificação Básica de Produtos**, onde deverão ser considerados a qualidade fitossanitária, fisiológica, o tamanho e o aspecto dos produtos, através da elaboração de um **catálogo de produtos**, sendo parte integrante de uma cartilha;
- k- Não deverão ser deixados produtos na plataforma sem a presença do produtor. Se o produtor tiver que retornar para buscar novos produtos na sua área de produção, ele só poderá fazê-lo após ter pesado os primeiros e, quando retornar, deverá pegar outra senha;
- l- Os produtos só poderão ser descarregados na plataforma, com a **presença** de um **funcionário da SMAA**, onde será verificada a qualidade dos produtos. Caso verifique-se, por amostragem, a presença de produto com "defeito", de má qualidade, todo o lote poderá ser descartado, portanto, a carga não será recebida, ficando toda responsabilidade por conta do produtor;
- m- Durante a recepção dos produtos é **indispensável** a presença de representantes do Departamento de Abastecimento, afim de acompanharem a recepção e vistoriarem a qualidade dos produtos entregues;
- n- Dentro dos pedidos aos produtores, **o fornecimento** dos produtos deverá ser **garantido** pelos mesmos, no mínimo dentro das guantidades demandadas para cada um dos produtores.
- **Observação -** A recepção dos produtos poderá ser feita, também, **às sextas-feiras**, especificamente para as **verduras (folhas)**, e poderá ser feita em outro dia da semana (por exemplo, na quarta-feira), para produtos mais perecíveis (frutas e legumes), sempre que for necessário, visando viabilizar e facilitar as atividades do processamento, mas sempre dentro dos critérios estabelecidos anteriormente.

2- QUALIDADE E TAMANHO DOS PRODUTOS

A qualidade dos produtos adquiridos da agricultura familiar será determinada, através da adoção de uma classificação básica dos produtos, levando em consideração os "defeitos" dos mesmos, ou seja, todo e qualquer lesão causada por fatores de natureza fisiológica, fitossanitária e mecânica, ou por agentes diversos, que venham a comprometer a qualidade e apresentação do produto, diminuindo seu aproveitamento e/ou seu valor comercial.

Para melhor caracterização, os defeitos podem ser definidos como graves e leves. Para o caso do Programa de Aquisição de Alimentos, levando em consideração o nível tecnológico das produções e o objetivo da aquisição, que não é para comercialização no varejo, e, para não sermos rigorosos, vamos adotar apenas os defeitos graves como critério de classificação, ou seja, são aqueles que comprometem muito a aparência, a conservação, isto é, a qualidade do produto. Os defeitos graves devem começar a serem eliminados pelo produtor, pós-colheita,



Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

já durante o acondicionamento do produto nas embalagens na Unidade Produtiva, e na chegada do produto na descarga, eliminando eventuais defeitos que venham a ocorrer durante a fase de transporte dos mesmos. Os produtos devem chegar à plataforma de entrega (recepção) sem que apresentem esses defeitos, pois, caso contrário, todo lote poderá ser descartado.

Os defeitos graves podem ser causados por fatores caracterizados como de:

- a- **Natureza fisiológica:** são aqueles causados por deficiência nos estágios de desenvolvimento fisiológico do vegetal, desde a formação até a sua maturação, sendo colhidos sem ter atingido estágio, ou ter excedido o ponto de maturação adequado para comercialização (muito verdes ou muito maduros) e, ainda, ocorrência de lignificação dos tecidos, perda de cor natural, podridão fisiológica, murcha fisiológica, deficiência nutricional, etc.;
- b- **Natureza fitossanitária:** são aquelas lesões de origem patológica (doenças causadas por fungos, bactéria ou vírus), sendo manchas ou podridões que levam a decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau, e injurias causada por infestação por pragas, sendo danos superficiais ou profundos;
- c- **Natureza mecânica:** são lesões profundas ou superficiais, cicatrizadas ou não, como rachaduras e "amassados", causadas por impacto mecânico;
- d- **Natureza climática:** desidratação por déficit hídrico, causando seca ou murcha (flacidez) total ou parcial dos tecidos, principalmente em pós-colheita. Rachaduras por excesso de água.

Observação: O tamanho do produto não é considerado qualidade e, portanto, para o programa não tem grande importância na classificação. Porém, para alguns produtos, considerando o seu destino, deve haver uma exigência quanto ao seu tamanho, **quando houver oferta**, principalmente para os produtos destinados ao Processamento, ou quando for distribuído por unidade escolar.



Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE	VENDA DE GÊNER	OS ALIMENTÍCIOS	DA AGRICULTURA	FAMILIAR PARA	ALIMENTAÇÃO ES	COLAR/PNAE			
	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº								
	I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES								
		C	GRUPO FORMAL						
	1. Nome do Proponent	e		2.0	NPJ				
3. En	dereço			4. Município/UF					
5. E	-mail		6. DDD	/Fone		7. CEP			
8. N° DA	P Jurídica	9. Banco	10. Agênci	a Corrente	11. Conta	N° da Conta			
12. N° de .	Associados	13. N° de Associad	los de acordo com a L	ei n° 11.326/2006	14. Nº de Associa	dos com DAP Física			
15. Nome do re	presentante legal		16. CPF		17. DI	DD/Fone			
	18. Endereço			19. Mun	icípio/UF				
	II - IDENTIF			TORA DO PNAE 2. CNPJ	/FNDE/MEC	3. Município/UF			
		4. Ende	reço 5. DDD			5. DDD/Fone			
	6. Nome do repr	esentante e e-mail	7. CPF						
		III - REI	LAÇÃO DE PROI	OUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4	Preço de Aquisição	•	5. Cronograma de			
			4.1. Unitário	4.2.	Total	Entrega dos produtos			
	OBS: * Pre	o publicado no Edital	n xxx/xxxx (o mesmo	que consta na chama	da pública).				
Declaro estar de	acordo com as condiç	ões estabelecidas neste	projeto e que as infor	mações acima confer	em com as condiçõe	s de fornecimento.			
Local	e Data	Assinatura do l	Representante do	Grupo Formal	Fone/E-mail:				

Rua Julião José dos Santos, 07 - Vila Isabel - São Carlos / SP - Tel: (16) 3368-7051 / 3368-3614



PROJETO	PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
	IDENTIFIC	CAÇÃO DA PROPO	STA DE ATENDIM	IENTO AO EDITAI	L/CHAMADA PÚ	BLICA N°				
	I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
GRUPO INFORMAL 1. Nome do Proponente 2. CPF										
		o Proponente idereco			4. Município/UF	CPF	5. CEP			
		uando houver)				Fone	J. CEF			
		Entidade Articulado	ıra	9 Nome da Entid			ail/Fone			
		n()Não		(quando	houver)	10. E-III	an/rone			
	II - FORNECEDORES PARTICIPANTES									
Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. N° Conta Corrente			
	III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1	. Nome da Entidad	le		2. CN	IPJ		3. Município			
			4. Endereço				5. DDD/Fone			
	6. No	me do representante	e e-mail			7. CPF				
		III - RELA	ÇÃO DE FORNE	CEDORES E P	RODUTOS					
1. Identificação e Fam		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aqu	isição* /Unidade	6.Valor Total			
							Total agricultor			
							Total agricultor			
							Total agricultor Total agricultor			
							Total agricultor			
							Total agricultor			
						Total do projeto				
	OBS:	* Preço publicado	no Edital n xxx/xxxx	(o mesmo que con	sta na chamada pú					
			- TOTALIZAÇÃ							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total	l por Produto		de Entrega dos lutos			
						<u> </u>				
				Total do	projeto:					
Declaro estar	de acordo com as o	i condições estabelec	l idas neste projeto e q			m as condições de	fornecimento.			
Local			natura do Representa			Fone/	E-mail: PF:			
Local e	Data:	Agricul	tores (as) Fornecedor	res (as) do Grupo In	formal	Assir	natura			



	NDA DE GÊNEROS ALIM							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº								
		I- IDENTIFICAÇÃO D	O FORNECEDOR					
		FORNECEDOR (A)) INDIVIDUAL					
	1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Er	ndereço		4. Município/UF		5.CEP			
6. N° da	DAP Física	7. DDI	D/Fone	8.E-mail (qu	ando houver)			
9. Banco		10.N° da Agência		11.N° da Co	nta Corrente			
		II- Relação do						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de			
	- Indiana	- Communic	Unitário	Total	Entrega dos produtos			
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC								
N	ome		CNPJ		Município			
		Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal CPF								
Declaro estar de acor	do com as condições estabe	lecidas neste projeto e qu	ie as informações acima (conferem com as condiçõ	es de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura da Ramasadar							



Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

ANEXO IV- MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE RECEBIMENTO

	Atesto		(nome	da ,	Entidade CNPJ			, represe	ntada por	(nome do
representante CPF	e legal),_		rocobo	u om	1 1	ou durante o	naríada da	1 1	a	
) do(s) forn	ecedor(es)	recebe	u eiii	_//	ou durante o p	periodo de	// dos produt	a tos abaixo r	elacionados:
,,,,,,,	, , ,	` '						,		
2. Produto			3	3. Quantida	ıde	4. Unidade	5. Valor Ur	nitário	6. Valo	or Total (*)
-										
7. Totais										
Alimentação Declaro ainda (is) conceder	(a que o(s) p mos a ace	Escolar produto(s) i itabilidade,	recebido	e o(s) está (ão ometendo-r	tolo) de acord	o Projeto de Venda de alizam o de com os padrões de a destinação final ac vado pelo CAE.	o). e qualidade ac	valor ceitos por esta	de a instituição	R\$ o, pelo(s) qual
					,	de	de			
				Representa	ante da En	tidade Executora	_			
				Represent	ante do G	rupo Fornecedor	_			
		Ciente:								
				ENTI	DADE ART	ICULADORA				



Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

ANEXO V- TESTES DE ACEITABILIDADE NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Segundo as normas do art. 25, § 5°, item b da Resolução 38: Pode ser dispensado o teste de aceitabilidade para frutas e hortaliças ou para as preparações que sejam constituídas, em sua maioria, por frutas e/ou hortaliças.



Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

ANEXO VI - PREÇO DE REFERÊNCIA E QUANTIDADES PREVISTAS PARA 12 MESES

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL (Kg)	PREÇO MÉDIO (R\$)
1	Acelga	1750	R\$ 5,56
2	Alface	4400	R\$ 5,66
3	Brócolis	2500	R\$ 7,46
4	Cheiro Verde	2000	R\$ 9,57
5	Chicória	1260	R\$ 6,14
6	Couve	2450	R\$ 6,36
7	Couve Flor	1300	R\$ 7,05
8	Repolho	3200	R\$ 2,87
9	Rúcula	960	R\$ 9,81
10	Abóbora	4500	R\$ 3,15
11	Abobrinha	9460	R\$ 2,98
12	Berinjela	2970	R\$ 4,01
13	Chuchu	3600	R\$ 3,09
14	Pepino	6080	R\$ 3,78
15	Pimentão	1080	R\$ 6,56
16	Tomate	8450	R\$ 4,76
17	Tomate Cereja	1500	R\$ 13,02
18	Vagem Macarrão	1600	R\$ 9,29
19	Alho Nacional	1440	R\$ 23,44
20	Batata Doce	6160	R\$ 3,63
21	Batata Inglesa	4000	R\$ 4,22
22	Beterraba	7650	R\$ 3,05
23	Cebola	3420	R\$ 5,01
24	Cenoura	9400	R\$ 4,08
25	Mandioca	4500	R\$ 2,88
26	Abacaxi Pérola	8500	R\$ 4,62
27	Banana Nanica	84000	R\$ 4,13
28	Goiaba Vermelha Proc.	10500	R\$ 4,90
29	Laranja	12800	R\$ 3,68
30	Limão Tahiti	1760	R\$ 3,18
31	Mamão	21600	R\$ 5,36
32	Manga	10800	R\$ 5,33
33	Maracujá Azedo	6300	R\$ 9,04
34	Melancia	12000	R\$ 2,88
35	Tangerina	27500	R\$ 5,23



Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

ANEXO VII - PESQUISA DE PREÇOS

			PRE	ÇO M	ÉDIO CI	HAMA	DA PÚE	BLICA	2024						
		С	EASA	CE P	AGES	F	eira	M	édia	IPC <i>A</i> (4,82	\ !)*	30	%**	Médi	a Final
PRODUTO	UNID.		R\$	-			R\$		R\$		R\$	- 1	R\$		R\$
Acelga	KG	R\$	2,03	R\$	3,81	R\$	9,64	R\$	5,16	R\$	0,24	R\$	0,16	R\$	5,56
Alface	KG	R\$	2,83	R\$	4,51	R\$	8,42	R\$	5,25	R\$	0,24	R\$	0,16	R\$	5,66
Brócolis	KG	R\$	5,25	R\$	4,69	R\$	10,83	R\$	6,92	R\$	0,32	R\$	0,22	R\$	7,46
Cheiro Verde	KG	R\$	7,52	R\$	7,96	R\$	11,17	R\$	8,88	R\$	0,41	R\$	0,28	R\$	9,57
Chicória	KG	R\$	2,65	R\$	6,03	R\$	8,42	R\$	5,70	R\$	0,26	R\$	0,18	R\$	6,14
Couve	KG	R\$	5,52	R\$	3,75	R\$	8,42	R\$	5,90	R\$	0,27	R\$	0,19	R\$	6,36
Couve Flor	KG	R\$	5,46	R\$	3,57	R\$	10,58	R\$	6,54	R\$	0,30	R\$	0,21	R\$	7,05
Repolho	KG	R\$	2,17	R\$	2,50	R\$	3,33	R\$	2,67	R\$	0,12	R\$	0,08	R\$	2,87
Rúcula	KG	R\$	7,20	R\$	8,61	R\$	11,50	R\$	9,10	R\$	0,42	R\$	0,29	R\$	9,81
Abóbora	KG	R\$	2,57	R\$	2,81	R\$	3,39	R\$	2,92	R\$	0,14	R\$	0,09	R\$	3,15
Abobrinha	KG	R\$	1,99	R\$	2,09	R\$	4,21	R\$	2,76	R\$	0,13	R\$	0,09	R\$	2,98
Berinjela	KG	R\$	2,14	R\$	4,90	R\$	4,13	R\$	3,72	R\$	0,17	R\$	0,12	R\$	4,01
Chuchu	KG	R\$	1,78	R\$	2,10	R\$	4,73	R\$	2,87	R\$	0,13	R\$	0,09	R\$	3,09
Pepino	KG	R\$	2,63	R\$	3,18	R\$	4,71	R\$	3,51	R\$	0,16	R\$	0,11	R\$	3,78
Pimentão	KG	R\$	3,45	R\$	6,31	R\$	8,50	R\$	6,09	R\$	0,28	R\$	0,19	R\$	6,56
Tomate	KG	R\$	3,37	R\$	4,25	R\$	5,65	R\$	4,42	R\$	0,21	R\$	0,14	R\$	4,76
Tomate Cereja	KG	R\$	9,29	R\$	9,92	R\$	17,02	R\$	12,08	R\$	0,56	R\$	0,38	R\$	13,02
Vagem Macarrão	KG	R\$	6,72	R\$	7,06	R\$	12,08	R\$	8,62	R\$	0,40	R\$	0,27	R\$	9,29
Alho Nacional	KG	R\$	22,42	R\$	23,53	R\$	19,29	R\$	21,75	R\$	1,01	R\$	0,68	R\$	23,44
Batata Doce	KG	R\$	3,75	R\$	3,01	R\$	3,35	R\$	3,37	R\$	0,16	R\$	0,11	R\$	3,63
Batata Inglesa	KG	R\$	2,73	R\$	3,54	R\$	5,48	R\$	3,92	R\$	0,18	R\$	0,12	R\$	4,22
Beterraba	KG	R\$	2,52	R\$	2,63	R\$	3,33	R\$	2,83	R\$	0,13	R\$	0,09	R\$	3,05
Cebola	KG	R\$	4,35	R\$	4,91	R\$	4,69	R\$	4,65	R\$	0,22	R\$	0,15	R\$	5,01
Cenoura	KG	R\$	3,23	R\$	4,16	R\$	3,98	R\$	3,79	R\$	0,18	R\$	0,12	R\$	4,08
Mandioca	KG	R\$	1,76	R\$	1,25	R\$	5,00	R\$	2,67	R\$	0,12	R\$	0,08	R\$	2,88
Abacaxi Pérola	KG	R\$	3,91	R\$	3,75	R\$	5,19	R\$	4,28	R\$	0,20	R\$	0,13	R\$	4,62
Banana Nanica	KG	R\$	3,15	R\$	3,29	R\$	5,04	R\$	3,83	R\$	0,18	R\$	0,12	R\$	4,13
Goiaba Vermelha Proc.	KG	R\$	3,83	R\$	5,26		-	R\$	4,55	R\$	0,21	R\$	0,14	R\$	4,90
Laranja	KG	R\$	3,35	R\$	3,38	R\$	3,50	R\$	3,41	R\$	0,16	R\$	0,11	R\$	3,68
Limão Tahiti	KG	R\$	2,10	R\$	2,50	R\$	4,25	R\$	2,95	R\$	0,14	R\$	0,09	R\$	3,18
Mamão	KG	R\$	4,63	R\$	5,01	R\$	5,29	R\$	4,98	R\$	0,23	R\$	0,16	R\$	5,36
Manga	KG	R\$	4,83	R\$	4,87	R\$	5,15	R\$	4,95	R\$	0,23	R\$	0,16	R\$	5,33
Maracujá Azedo	KG	R\$	7,56	R\$	7,48	R\$	10,13	R\$	8,39	R\$	0,39	R\$	0,26	R\$	9,04
Melancia	KG	R\$	2,24	R\$	2,69	R\$	3,08	R\$	2,67	R\$	0,12	R\$	0,08	- R\$	2,88
Tangerina	KG	R\$	4,90	R\$	4,71	R\$	4,95	R\$	4,86	R\$	0,23	R\$	0,15	R\$	5,23



Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

ANEXO VIII – PREVISÃO SEMANAL DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTI

																			PREVIS	ÃO DA (QUANTI	DADE D	E PROI	DUTOS	SEMAN	AIS (20	124)																			
	FEV	EREIRO				MA	ARÇO				ABRIL				MAI	0	Т		JUNHO			JU	LHO			AG	OSTO			SE	TEMBR	RO		0	UTUBRO	0		NOV	EMBR	0	D	EZEMB	BRO		VALOR	VALOR
PRODUTO	3	10	17	24	3*	10	17	24	31	7	14*	21*	28*	5 :	12	19 2	6	2	9 16*	23	30	7	14 2	21 2	28 4	11*	18	25	1	8	15	22	29	6 13	20	27	3	10	17*	24	1	8	15*	TOTAL KG	UNITÁRIO	TOTAL
Acelga												350	3	50			3.	50											350									350						1750	R\$ 5,56	
Alface	400		400			400		400		400															40)				400			400			400				400	400			4400	R\$ 5,66	R\$ 24.904,0
Brócolis																									50			500		500			500		500									2500	R\$ 7,46	R\$ 18.650,0
Cheiro Verde	100		100			100		100		100		100	1	.00		100	1	00		100			1	100	10)		100		100		100		100	100		100			100	100			2000	R\$ 9,57	R\$ 19.140,0
Chicória								420								420																					420							1260	R\$ 6,14	R\$ 7.736,40
Couve														3	350						350			3	350			350				350		350	350									2450	R\$ 6,36	R\$ 15.582,0
Couve Flor																														650	650													1300	R\$ 7,05	R\$ 9.165,00
Repolho		400		400			400	1	400							4	00	_	_	400		_	4	100		+	400							_		+	1	1		1				3200	R\$ 2,87	R\$ 9.184,00
Rúcula												_		_	_		_	3	20				_	_		\top					320		_	320	0									960	R\$ 9,81	R\$ 9.417,60
TOTAL	500	400	500	400	0	500	400	920	400	500	0	450	0 4	50 3	350	520 4	00 4	50 3	20 0	500	350	0	0 5	500 3	350 100	0 0	400	950	350	1650	970	450	900	450 320	950	400	520	350	0	500	500	0	0	19820		R\$ 123.509
Abóbora	500		500				500		500		500		5	00			5	00	500																		500							4500	R\$ 3,15	R\$ 14.175,0
Abobrinha	470	400		470		470		450		450		450	400			450	4	50		450	450	\top	4	150		450)	450	450		450		\neg	450	0	450		450	500					9460	R\$ 2,98	R\$ 28.190,8
Berinjela							330		330				3	30			T	T		330		\top	T	T		T	330					330		330				330		330				2970	R\$ 4,01	R\$ 11.909,7
Chuchu		450						450						4	150	4.	50	T					\top	\top	45)				450						450					450			3600	R\$ 3,09	R\$ 11.124,0
Pepino	470			470			470				470		4	70		470		T				\top	4	170		470)			470				470	0	470	470			440				6080	R\$ 3,78	R\$ 22.982,4
Pimentão							120		120			_	1	20			_	\top	_	120	$\overline{}$	_	$\overline{}$	\dashv	-	+	120				-	120		120		+		120		120				1080	R\$ 6.56	R\$ 7.084,80
Tomate	450		450			450		450	450					4	150	4	50	4	150	450	450			4	150		450		450		450		450	350	0	350		350		350	300			8450		R\$ 40.222,0
Tomate Cereja							300																											30)	300		300		300				1500	R\$ 13,02	R\$ 19.530,0
Vagem Macarrão					400			400								4	00																					400						1600	R\$ 9,29	R\$ 14.864,0
Alho Nacional										160		160		T											16)	160		160		160			160			160			160				1440	R\$ 23,44	R\$ 33.753,6
Batata Doce		560					560						560	Т	Т	5	50	5	660					5	660			560		560		560		560	0	560								6160	R\$ 3,63	R\$ 22.360,8
Batata Inglesa																							10	000			1000				1000				1000)								4000	R\$ 4,22	R\$ 16.880,0
Beterraba		430		430										4	130	4.	30	4	130	430	430			4	130	430)	430		430		430			430	500	430		500	430		200		7650	R\$ 3,05	R\$ 23.332,5
Cebola	380											380						T	380				3	380			380				380				380		380				380			3420	R\$ 5,01	R\$ 17.134,2
Cenoura	470					470		470		470		1	470 4	70		470	4	70	470		470				47)	470		470		470		470	470	0	470		470		470	470			9400	R\$ 4,08	R\$ 38.352,0
Mandioca				500		500						500		5	500			5	00	500				5	500		500		500															4500	R\$ 2,88	R\$ 12.960,0
TOTAL	2740	1840	950	1870	400	1890	2280	2220	1400	1080	970 1	490 1	1430 18	390 18	830 1	390 22	90 14	20 19	940 1350	2280	1800	0	0 23	300 19	940 108	0 135	0 3410	1440	2030	1910	2910	1440	920	610 260	0 1810	3550	1940	2420	1000	2600	1600	200	0	75810		R\$ 334.855
Abacaxi Pérola																														2500								2000	2000)	2000			8500	R\$ 4,62	R\$ 39.270,0
Banana Nanica	3000	3000		3000		3000	3000	3000	3000	3000	3	000	30	000 30	000	30	00 30	00 30	000	3000	3000		30	000 30	000 300	0		3000)	3000	3000	3	3000	8000	3000)	3000	3000		3000				84000	R\$ 4,13	R\$ 346.920 00



Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Goiaba Vermelha Proc.						1500		150	0		1500		15	00			15	00		150	00				1500																					10500	R\$ 4,9	0 R\$	51.450,0
Laranja											2400				T			T			T						26	00	260	0		2600			2600				Т							12800	R\$ 3,6	8 R\$	47.104,0 0
Limão Tahiti	220		220			220		220)	220		2	20	2	20																												220			1760	R\$ 3,1	8 R\$	5.596,80
Mamão							2400	0					24	00	24	100		240	00	240	00			2400	0									2400				240	0	24	00					21600	R\$ 5,3	6 R\$	115.776, 00
Manga		1500		2600		2600																																			2	.600		15	00	10800	R\$ 5,3	3 R\$	57.564,0 0
Maracujá Azedo	2300		2000		2000																																	Т	T	Т						6300	R\$ 9,0	4 R\$	56.952,0 0
Melancia																																					4000	0	400	0	4	000			1	12000	R\$ 2,8	8 R\$	34.560,0 0
Tangerina			2500					250	0	2500						250	00 25	00			25	00				2500		25	500		2500)	2500			2500										27500	R\$ 5,2	3 R\$	143.825, 00
TOTAL	5520	4500	4720	5600	2000	7320	5400	722	3000	5720	3900	3000 2	20 69	00 32	20 24	100 550	00 70	00 540	00 0	690	00 55	00 0	0	5400	4500	5500	0 26	00 55	260	0 5500	5500	2600	5500	5400	2600	5500	4000	540	900	0 44	00 9	600 2	2220	2220 15	00 1	195760		R\$	899.017, 80
																		•	T	OTAL G	ERAL																								2	291390		R\$	



ANEXO IX - CARDÁPIOS BASE

			CEME	EI - 6 A 12 MESES (INTE	GRAL)		
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	
	Desjejum	FÓRMULA INFANTIL 2	FÓRMULA INFANTIL 2	FÓRMULA INFANTIL 2	FÓRMULA INFANTIL 2	FÓRMULA INFANTIL 2	
	Lanche	Fruta amassada/picada	Fruta amassada/picada	Fruta amassada/picada	Fruta amassada/picada	Fruta amassada/picada	6 A 12 MESES
3° semana	Papa principal	Macarrão + Feijão + Carne moída + abobrinha	Arroz + Feijão + Patinho + Cenoura + Berinjela	Arroz + Feijão Preto + Filé de frango (sassami)/ovos + tomate + Couve	Batata + Feijão + Pernil + cenoura + + abobrinha	Arroz + Feijão + Coxão mole + tomate + berinjela	(PARCIAL)
(5)	Lanche	FÓRMULA INFANTIL 2	FÓRMULA INFANTIL 2	FÓRMULA INFANTIL 2	FÓRMULA INFANTIL 2	FÓRMULA INFANTIL 2	
	Papa principal	Arroz + Feijão + Patinho + Cenoura + Berinjela	Macarrão + Feijão + Carne moída + abobrinha	Batata + Feijão + Pernil + cenoura + + abobrinha	Arroz + Feijão + Coxão mole + tomate + berinjela	Arroz + Feijão Preto + Filé de frango (sassami) + tomate + Couve	

			CEME	EI - 6 A 12 MESES (INTE	GRAL)		
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	
	Desjejum	FÓRMULA INFANTIL 2					
	Lanche	Fruta amassada/picada	Fruta amassada/picada	Fruta amassada/picada	Fruta amassada/picada	Fruta amassada/picada	6 A 12 MESES
semana	Papa principal	Arroz + Feijão + Coxa/Sobrecoxa de frango + vagem + tomate	Arroz + Feijão + Patinho/ovos + beterraba	Arroz + Feijão Branco + Filé de frango (sassami) + cenoura	Mandioquinha + Feijão + Coxão mole + tomate + abobrinha	Arroz + Feijão + Pernil + beterraba + vagem	(PARCIAL)
4°	Lanche	FÓRMULA INFANTIL 2					
	Papa principal	Arroz + Feijão + Patinho/ovos + beterraba	Arroz + Feijão + Coxa/Sobrecoxa de frango + vagem + tomate	Arroz + Feijão + Pernil + beterraba + vagem	Arroz + Feijão Branco + Filé de frango (sassami) + cenoura	Arroz + Feijão Branco + Filé de frango (sassami) + cenoura	



			CEM	EI - 1 a 3 anos (INTEG	RAL)		
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	
	Café da Manhã/Lanc he	Fruta + Panquequinha de aveia	Leite c/ cacau + Bisnaguinha (s/ aditivos)	Vitaminado de fruta (leite c/ fruta)	Leite c/ cacau + Bisnaguinha (s/ aditivos)	Leite c/ cacau + Fruta	
ıa	Refeição principal	Macarronada com Patinho desfiado + Salada de cenoura	•	Arroz c/ ervilha em grãos + Coxão Mole em cubos com batata na panela e vagem	Polenta com Coxa/Sobrecoxa de frango + Salada de legumes (cenoura/abobrinh a)	Arroz + Feijão + Carne moída c/ cenoura + Purê de Batata	1 A 3 ANOS (PARCIAL)
semana				Fruta (banana)	Fruta (maçã)		
1° se	Lanche	Fruta + Panquequinha de aveia	Leite c/ cacau + Bisnaguinha (s/ aditivos)	Vitaminado de fruta (leite c/ fruta)	Leite c/ cacau + Bisnaguinha (s/ aditivos)	Leite c/ cacau + Fruta	
	Refeição principal	Arroz + Feijão + Filé de Frango (Sassami) c/ Refogado de Abobrinha	Macarronada com Patinho desfiado + Salada de cenoura	Arroz + Feijão + Carne moída c/ cenoura + Purê de Batata	Arroz c/ ervilha em grãos + Coxão Mole em cubos com batata na panela e vagem	Polenta com Coxa/Sobrecoxa de frango + Salada de legumes (cenoura/abobrinh a)	
				Fruta (banana)	Fruta (maçã)		

			CEM	EI - 1 a 3 anos (INTEG	RAL)		
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	
	Café da Manhã/ Lanche	Leite c/ cacau + Fruta	Leite c/ cacau + Bisnaguinha (s/ aditivos)	Vitaminado c/ aveia (leite c/ fruta)	Leite c/ cacau + Bisnaguinha (s/ aditivos)	Leite + panquequinha de banana	
ıa	Refeição principal	Arroz + Feijão + Ovos mexidos c/ legumes (vagem/abobrinha /milho)	Polenta com Pernil desfiado ao molho de tomate + Salada de cenoura	Arroz + Patinho em tiras com lentilha + Chuchu c/ tomate	Arroz + Feijão + Carne moída + Salada de Repolho c/ beterraba ralada	Arroz + Feijão + Coxa/sobrecoxa de frango assada com batata doce	1 A 3 ANOS (PARCIAL)
semana				Fruta (banana)	Fruta (mamão)	Salada de Frutas	
2° se	Lanche	Leite c/ cacau + Fruta	Leite c/ cacau + Bisnaguinha (s/ aditivos)	Vitaminado c/ aveia (leite c/ fruta)	Leite c/ cacau + Bisnaguinha (s/ aditivos)	Leite + panquequinha de banana	
	Refeição principal	Polenta com Pernil desfiado ao molho de tomate + Salada de cenoura	Arroz + Feijão + Ovos mexidos c/ legumes (vagem/abobrinha /milho)	Arroz + Feijão + Coxa/sobrecoxa de frango assada com batata doce	Arroz + Patinho em tiras com lentilha + Chuchu c/ tomate	Arroz + Feijão + Carne moída + Salada de Repolho c/ beterraba ralada	
				Fruta (banana)	Fruta (mamão)	Salada de Frutas	



			CEM	IEI - 1 a 3 anos (INTEG	RAL)		
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	
	Café da Manhã/ Lanche	Fruta + Panquequinha de aveia	Leite c/ cacau + Bisnaguinha (s/ aditivos)	Salada de fruta c/ aveia	Leite c/ cacau + Bisnaguinha (s/ aditivos)	Vitaminado (leite c/ fruta)	
la	Refeição principal	Macarronada c/ carne moída e refogado de abobrinha	Arroz + Feijão + Patinho em tiras c/ legumes (berinjela /cenoura)	Arroz + Feijão Preto + Ovos mexidos + Salada de couve c/ tomate	Arroz + Feijão + Pernil na panela c/ batata, tomate e cenoura	Arroz + Feijão + Coxão mole em cubos acebolado + Berinjela de forno	1 A 3 ANOS (PARCIAL)
semana				Fruta (banana)	Fruta (tangerina)	Fruta (manga)	
3° se	Lanche	Fruta + Panquequinha de aveia	Leite c/ cacau + Bisnaguinha (s/ aditivos)	Salada de fruta c/ aveia	Leite c/ cacau + Bisnaguinha (s/ aditivos)	Vitaminado (leite c/ fruta)	
	Refeição principal	Arroz + Feijão + Patinho em tiras c/ legumes (berinjela /cenoura)	Macarronada c/ carne moída e refogado de abobrinha	Arroz + Feijão + Coxão mole em cubos acebolado + Berinjela de forno	Arroz + Feijão Preto + Ovos mexidos + Salada de couve c/ tomate	Arroz + Feijão + Pernil na panela c/ batata, tomate e cenoura	
				Fruta (banana)	Fruta (tangerina)	Fruta (manga)	

			CEM	EI - 1 a 3 anos (INTEG	RAL)]
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	
	Café da Manhã/ Lanche	Leite c/ cacau + Fruta	Leite c/ cacau + Bisnaguinha (s/ aditivos)	Vitaminado c/ aveia (leite c/ fruta)	Leite c/ cacau + Bisnaguinha (s/ aditivos)	Leite + panquequinha de banana	
ıa	Refeição principal	Arroz + Feijão + Coxa/sobrecoxa de frango c/ tomate + Farofa de Legumes	Arroz + Feijão + Omelete de forno + Salada de beterraba	Arroz + Feijão Branco + Filé de Frango (Sassami) + Salada de Alface c/ tomate	Arroz + Feijão + Coxão mole em cubos na panela com mandioquinha c/ cenoura	Arroz + Feijão + Pernil c/ vagem + Salada de Beterraba	1 A 3 ANOS (PARCIAL)
semana				Fruta (maçã)	Fruta (banana)	Salada de Frutas	
4° se	Lanche	Leite c/ cacau + Fruta	Leite c/ cacau + Bisnaguinha (s/ aditivos)	Vitaminado c/ aveia (leite c/ fruta)	Leite c/ cacau + Bisnaguinha (s/ aditivos)	Leite + panquequinha de banana	
	Refeição principal	Arroz + Feijão + Omelete de forno + Salada de beterraba	Arroz + Feijão + Coxa/sobrecoxa de frango c/ tomate + Farofa de Legumes	Arroz + Feijão + Pernil c/ vagem + Salada de Beterraba	Arroz + Feijão Branco + Filé de Frango (Sassami) + Salada de Alface c/ tomate	Arroz + Feijão + Coxão mole em cubos na panela com mandioquinha c/ cenoura	
				Fruta (banana)	Fruta (mamão)	Salada de Frutas	



			СЕМ	El - 4 a 6 anos (INTE	GRAL)		
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	
	Lanche/Café da Manhã	Leite c/ chocolate em pó 50% + Biscoito Agua/Sal	Fruta (maçã) + Pão tipo Hot Dog c/ margarina	Salada de Fruta c/ aveia	Vitaminado (Leite c/ fruta-maçã e banana)	Fruta (banana) + Rosquinha	
na	Refeição principal	Macarronada com Patinho desfiado + Salada de cenoura	_	Arroz c/ ervilha em grãos + Coxão Mole em cubos com batata na panela e vagem	Polenta com Coxa/Sobrecoxa de frango + Salada de legumes (cenoura/abobrinh a)	Arroz + Feijão + Carne moída c/ cenoura + Purê de Batata	4 A 6 ANOS (PARCIAL)
semana				Fruta (banana)	Fruta (maçã)		
1° se	Lanche	Leite c/ chocolate em pó 50% + Biscoito Agua/Sal	Fruta (maçã) + Pão Hot Dog c/ margarina	Salada de Fruta c/ aveia	Vitaminado (Leite c/ fruta-maçã e banana)	Fruta (banana) + Rosquinha	
	Refeição principal	Arroz + Feijão + Filé de Frango (Sassami) c/ Refogado de Abobrinha	Macarronada com Patinho desfiado + Salada de cenoura	Carne moida c/	Arroz c/ ervilha em grãos + Coxão Mole em cubos com batata na panela e vagem	Polenta com Coxa/Sobrecoxa de frango + Salada de legumes (cenoura/abobrinh a)	
				Fruta (banana)	Fruta (maçã)		

			СЕМІ	EI - 4 a 6 anos (INTE	GRAL)		
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	
	Lanche/Café da Manhã	Leite c/ chocolate em pó 50% + Biscoito Agua/Sal	Fruta (maçã) + Pão tipo Hot Dog c/ patê	Salada de Fruta c/ aveia	Vitaminado (Leite c/ fruta-mamão e banana)	Fruta (banana) + Biscoito água/sal	
1a	Refeição principal	Arroz + Feijão + Ovos mexidos c/ legumes (vagem/abobrinha /milho)	Polenta com Pernil desfiado ao molho de tomate + Salada de cenoura	tiras com lentilha	Arroz + Feijão + Carne moída + Salada de Repolho c/ beterraba ralada	Arroz + Feijão + Coxa/sobrecoxa de frango assada com batata doce	4 A 6 ANOS (PARCIAL)
semana				Fruta (banana)	Fruta (mamão)	Salada de Frutas	
2° se	Lanche	Leite c/ chocolate em pó 50% + Biscoito Agua/Sal	Fruta (maçã) + Pão tipo Hot Dog c/ patê	Salada de Fruta c/ aveia	Vitaminado (Leite c/ fruta-mamão e banana)	Fruta (banana) + Biscoito água/sal	
	Refeição principal	Polenta com Pernil desfiado ao molho de tomate + Salada de cenoura	Arroz + Feijão + Ovos mexidos c/ legumes (vagem/abobrinha /milho)	Arroz + Feijão + Coxa/sobrecoxa de frango assada com batata doce	Arroz + Patinho em tiras com lentilha + Chuchu c/ tomate	Arroz + Feijão + Carne moída + Salada de Repolho c/ beterraba ralada	
				Fruta (banana)	Fruta (mamão)	Salada de Frutas	



			СЕМЕ	El - 4 a 6 anos (INTE	GRAL)		
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	
	Lanche/Café da Manhã	Leite c/ chocolate em pó 50% + Biscoito Agua/Sal	Fruta (maçã) + Pão tipo Hot Dog c/ margarina	Salada de Fruta c/ aveia	Vitaminado (Leite c/ fruta-maçã e banana)	Fruta (banana) + Rosquinha	
a	Refeição principal	Macarronada c/ carne moída e refogado de abobrinha	Arroz + Feijão + Patinho em tiras c/ legumes (berinjela /cenoura)	Arroz + Feijão Preto + Ovos mexidos + Salada de couve c/ tomate	Arroz + Feijão + Pernil na panela c/ batata, tomate e cenoura	Arroz + Feijão + Coxão mole em cubos acebolado + Berinjela de forno	4 A 6 ANOS (PARCIAL)
semana				Fruta (banana)	Fruta (tangerina)	Fruta (manga)	
3° se	Lanche	Leite c/ chocolate em pó 50% + Biscoito Agua/Sal	Fruta (maçã) + Pão tipo Hot Dog c/ margarina	Salada de Fruta c/ aveia	Vitaminado (Leite c/ fruta-maçã e banana)	Fruta (banana) + Rosquinha	
	Refeição principal	Arroz + Feijão + Patinho em tiras c/ legumes (berinjela /cenoura)	Macarronada c/ carne moída e refogado de abobrinha	Arroz + Feijão + Coxão mole em cubos acebolado + Berinjela de forno	Arroz + Feijão Preto + Ovos mexidos + Salada de couve c/ tomate	Arroz + Feijão + Pernil na panela c/ batata, tomate e cenoura	
				Fruta (banana)	Fruta (tangerina)	Fruta (manga)	

		CEMEI - 4 a 6 anos (INTEGRAL)						
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta		
4° semana	Lanche/Café da Manhã	Leite c/ chocolate em pó 50% + Biscoito Agua/Sal	Fruta (maçã) + Pão tipo Hot Dog c/ patê	Salada de Fruta c/ aveia	Vitaminado (Leite c/ fruta-mamão e banana)	Fruta (banana) + Biscoito água/sal		
	Refeição principal	Arroz + Feijão + Coxa/sobrecoxa de frango c/ tomate + Farofa de Legumes	Salada de	Arroz + Feijão Branco + Filé de Frango (Sassami) + Salada de Alface c/ tomate	Arroz + Feijão + Coxão mole em cubos na panela com mandioquinha c/ cenoura	Arroz + Feijão + Pernil c/ vagem + Salada de Beterraba	4 A 6 ANOS (PARCIAL)	
				Fruta (maçã)	Fruta (banana)	Salada de Frutas		
	Lanche	Leite c/ chocolate em pó 50% + Biscoito Agua/Sal	Fruta (maçã) + Pão tipo Hot Dog c/ patê	Salada de Fruta c/ aveia	Vitaminado (Leite c/ fruta-mamão e banana)	Fruta (banana) + Biscoito água/sal		
	Refeição principal	Arroz + Feijão + Omelete de forno + Salada de beterraba	Arroz + Feijão + Coxa/sobrecoxa de frango c/ tomate + Farofa de Legumes	Salada de	Arroz + Feijão Branco + Filé de Frango (Sassami) + Salada de Alface c/ tomate	Arroz + Feijão + Coxão mole em cubos na panela com mandioquinha c/ cenoura		
				Fruta (banana)	Fruta (mamão)	Salada de Frutas		



		EMEB				
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
	Lanche/Café da Manhã	Leite c/ chocolate em pó 50% + Biscoito Agua/Sal	Fruta (maçã) + Pão tipo Hot Dog c/ margarina	lada de Fruta c/ ave	Vitaminado (Leite c/ fruta-maçã e banana)	Fruta (banana) + Rosquinha
1° semana	Refeição principal	Macarronada com Patinho desfiado + Salada de cenoura	Arroz + Feijão + Filé de Frango (Sassami) c/ Refogado de Abobrinha	Arroz c/ ervilha em grãos + Coxão Mole em cubos com batata na panela e vagem	Polenta com Coxa/Sobrecoxa de frango + Salada de legumes (cenoura/abobrinh a)	Arroz + Feijão + Carne moída c/ cenoura + Purê de Batata
				Fruta (banana)	Fruta (maçã)	

		EMEB				
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
	Lanche/Café da Manhã	Leite c/ chocolate em pó 50% + Biscoito Agua/Sal	Fruta (maçã) + Pão tipo Hot Dog c/ patê	Salada de Fruta c/ aveia	Vitaminado (Leite c/ fruta-mamão e banana)	Fruta (banana) + Biscoito água/sal
2° semana	Refeição principal	Arroz + Feijão + Ovos mexidos c/ legumes (vagem/abobrinha /milho)	Polenta com Pernil desfiado ao molho de tomate + Salada de cenoura	Arroz + Patinho em tiras com lentilha + Chuchu c/ tomate	Salada de Repolho	Arroz + Feijão + Coxa/sobrecoxa de frango assada com batata doce
				Fruta (banana)	Fruta (mamão)	Salada de Frutas



		EMEB				
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
	Lanche/Café da Manhã	Leite c/ chocolate em pó 50% + Biscoito Agua/Sal	Fruta (maçã) + Pão tipo Hot Dog c/ margarina	Salada de Fruta c/ aveia	Vitaminado (Leite c/ fruta-maçã e banana)	Fruta (banana) + Rosquinha
3° semana	Refeição principal	Macarronada c/ carne moída e refogado de abobrinha	Arroz + Feijão + Patinho em tiras c/ legumes (berinjela /cenoura)	Arroz + Feijão Preto + Ovos mexidos + Salada de couve c/ tomate	Arroz + Feijão + Pernil na panela c/ batata, tomate e cenoura	Arroz + Feijão + Coxão mole em cubos acebolado + Berinjela de forno
				Fruta (banana)	Fruta (tangerina)	Fruta (manga)

		EMEB				
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
4° semana	Lanche/Café da Manhã	Leite c/ chocolate em pó 50% + Biscoito Agua/Sal	Fruta (maçã) + Pão tipo Hot Dog c/ patê	Salada de Fruta c/ aveia	Vitaminado (Leite c/ fruta-mamão e banana)	Fruta (banana) + Biscoito água/sal
	Refeição principal	Arroz + Feijão + Coxa/sobrecoxa de frango c/ tomate + Farofa de Legumes	Arroz + Feijão + Omelete de fomo + Salada de beterraba	Arroz + Feijão Branco + Filé de Frango (Sassami) + Salada de Alface c/ tomate	Arroz + Feijão + Coxão mole em cubos na panela com mandioquinha c/ cenoura	Arroz + Feijão + Pernil c/ vagem + Salada de Beterraba
				Fruta (maçã)	Fruta (banana)	Salada de Frutas



Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

ANEXO X - LISTA DE SUBSTITUIÇÃO DE ACORDO COM A DEMANDA DE PRODUTOS

LISTA DE SUBSTITUIÇÃO

GRUPO 1

Acelga Couve
Alface Couve-flor
Brócolis Repolho
Chicória Rúcula

GRUPO 2

Batata doce Batata inglesa Mandioca

GRUPO 3

Abóbora Chuchu Abobrinha Pepino Berinjela Tomate Beterraba Vagem Cenoura Pimentão

GRUPO 4

Abacate Mamão
Abacaxi Manga
Banana Maracujá
Goiaba Melancia
Laranja Tangerina

Observação: Não Substituível – Cheiro verde, Alho, Cebola, Tomate cereja e Limão.